



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 002.2/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 001.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 24 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,


Carlos Wennison Pereira Lucena

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO



Fornecimento solicitado

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA 06,00 X 06,00 M PIRAMIDAL , Locação e montagem de tenda 06,00 x 06,00 m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 06,00 m x 06,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	Diária	10	889,00	8.890,00
2	TENDA 10,00 X 10,00M PIRAMIDAL , Locação e montagem de tenda 08,00 x 08,00 m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	Diária	5	1.095,00	5.475,00
3	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDES – 03 x 03 m : pirâmides de 3mx3m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados)	Diária	10	528,98	5.289,80
Valor Total em R\$				19.654,80	

Montes Altos - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

CARLOS WENNISON PEREIRA LUCENA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Montes Altos (MA), 24 de fevereiro de 2025

Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,03119% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: Rua Euclides Neiva – 85 – Centro – Montes Altos/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS** estabelecida na Rua Euclides Neiva – 85 – Centro – Montes Altos/MA, inscrita no CNPJ nº 58.635.161/0001-31, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2025-002.2/2025**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo 006/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 24 de fevereiro de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____


58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ nº 58.635.161/0001-31



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 001/2025-002.2/2025
PROCESSO Nº 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS E A EMPRESA 58.635.161 JOAO BATISTA
PEREIRA DOS SANTOS

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 021127382002-5 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Municipal de Cultura e Comunicação, o Sr. Carlos Wennison Pereira Lucena, portador da Cédula de Identidade nº. 039653872010-7 SSP/MA e do CPF nº 605.975.133-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.635.161/0001-31, com sede na Rua Euclides Neiva – 85 – Centro – Montes Altos/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. João Batista Pereira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.330.353-11, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 006/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.654,80 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA 06,00 X 06,00 M PIRAMIDAL , Locação e montagem de tenda 06,00 x 06,00 m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 06,00 m x 06,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	Diária	10	889,00	8.890,00
2	TENDA 10,00 X 10,00M PIRAMIDAL , Locação e montagem de tenda 08,00 x 08,00 m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	Diária	5	1.095,00	5.475,00
3	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDES – 03 x 03 m : pirâmides de 3mx3m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados)	Diária	10	528,98	5.289,80
Valor Total em R\$				19.654,80	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 24/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco 260 NU PAGAMENTOS, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 556426030-4., através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

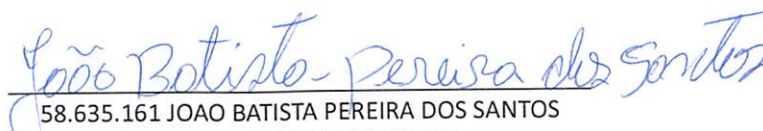
20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 24 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Carlos Wennison Pereira Lucena
Secretário Municipal de Municipal de Cultura e Comunicação
Contratante


58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ nº. 58.635.161/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.966.543-48


CPF/MF 060 775 503 009



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025-002.2/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A **EMPRESA:** 58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ Nº 58.635.161/0001-31. **OBJETO:** prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **DATA DO CONTRATO:** 24/02/2025 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.654,80 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de fevereiro de 2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº
001/2025-002.3/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-002.3/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA: F. SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº
30.837.784/0001-78. OBJETO: prestação de serviços de
sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para
atender as necessidades da Administração Pública
Municipal. DATA DO CONTRATO: 24/02/2025 -
VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 123.800,00
(cento e vinte e três mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26 –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO:
Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de
fevereiro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: sz87fjnxkf20250224150251

Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de
fevereiro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 9bo1gf9jtu20250224150209

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº
001/2025-002.2/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-002.2/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA: 58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS – CNPJ Nº 58.635.161/0001-31. OBJETO:
prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e
estruturas diversas para atender as necessidades da
Administração Pública Municipal. DATA DO
CONTRATO: 24/02/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 19.654,80 (dezenove mil, seiscentos
e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26 –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO:
Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -